

À COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IBIAM –
SANTA CATARINA

Candidato Recorrente: Fernando Caon Cargo: Técnico Agropecuário Questões objeto do recurso: 04; 09; 21
--

QUESTÃO Nº 04

Analisada a questão e o exposto pelo candidato recorrente temos que razão lhe assiste na medida em que houve um erro de digitação, sendo que nenhuma das alternativas está correta. Assim sendo, a referida questão deverá ser ANULADA.

QUESTÃO Nº 09

Analisada a questão e o exposto pela candidata recorrente temos que razão lhe assiste na medida em que houve um equívoco na publicação do gabarito preliminar, devendo ser alterado da letra “A” para a letra “E”. Assim sendo, a referida questão deverá ser mantida, alterando apenas o gabarito oficial para letra “E”.

QUESTÃO Nº 21

Analisada a questão e o exposto pelo candidato recorrente temos que razão lhe assiste na medida em que houve um erro de digitação, onde o item 15 ficou na sequência do item 13, sendo que na questão solicitava a soma dos itens corretos. Pelo acima exposto considerando que o erro de digitação pode ter confundido os candidatos referida questão deverá ser ANULADA.

Pelo exposto, Requeremos a Vossas Senhorias seja o presente recebido e protocolado, dando ciência aos candidatos recorrentes.

Maravilha, 02 de maio de 2012.

INOVA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

À COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IBIAM –
SANTA CATARINA

Candidato Recorrente: Robson Luiz Parize Cargo: Técnico Agropecuário Questões objeto do recurso: 04; 09; 21

QUESTÃO Nº 04

Analisada a questão e o exposto pelo candidato recorrente temos que razão lhe assiste na medida em que houve um erro de digitação, sendo que nenhuma das alternativas está correta. Assim sendo, a referida questão deverá ser ANULADA.

QUESTÃO Nº 09

Analisada a questão e o exposto pelo candidato recorrente temos que razão lhe assiste na medida em que houve um equívoco na publicação do gabarito preliminar, devendo ser alterado da letra “A” para a letra “E”. Assim sendo, a referida questão deverá ser mantida, alterando apenas o gabarito oficial para letra “E”.

QUESTÃO Nº 21

Analisada a questão e o exposto pelo candidato recorrente temos que razão lhe assiste na medida em que houve um erro de digitação, onde o item 15 ficou na sequência do item 13, sendo que na questão solicitava a soma dos itens corretos. Pelo acima exposto considerando que o erro de digitação pode ter confundido os candidatos referida questão deverá ser ANULADA.

Pelo exposto, Requeremos a Vossas Senhorias seja o presente recebido e protocolado, dando ciência aos candidatos recorrentes.

Maravilha, 02 de maio de 2012.

INOVA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA